



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2657

Lidianópolis, Terça-Feira, 23 de Março de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
23/03/2021
Pág. 1/1

Exercício: 2021

Decreto nº 4100/2021 de 23/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1070/2020 de 01/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 18.929,35 (dezoito mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.244.0010.2.099.	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA	
314 - 3.3.90.30.00.00	940 MATERIAL DE CONSUMO	18.929,35
	Total Suplementação:	18.929,35

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crê pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS
Paraná, em 23 de março de 2021.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2657

Lidianópolis, Terça-Feira, 23 de Março de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
23/03/2021
Pág. 1/1

Exercício: 2021

Decreto nº 4101/2021 de 23/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1070/2020 de 01/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
05.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.004.10.301.0012.2.026.	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
179 - 3.3.90.93.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE URBANISMO	
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
12.002.15.452.0025.2.061.	DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
606 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
611 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	Total Suplementação:	60.000,00

Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
05.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.004.10.301.0012.2.026.	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
166 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE URBANISMO	
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
12.002.15.452.0025.2.061.	DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
601 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
	Total Redução:	60.000,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2657

Lidianópolis, Terça-Feira, 23 de Março de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2021

** Elotech **
23/03/2021
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS,
Paraná, em 23 de março de 2021.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 4.102, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data a **Srª TAYLA DAIANE INOCENCIO SZOLOMICKI**, portadora do RG. N.º 9.614.693-0-SSP-PR., , conforme edital de resultado das eleições classificada em 9º lugar, suplente de conselheira tutelar para ocupar o Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR – TITULAR**, em substituição ao conselheiro titular por motivo de doença. Embasamento legal: Lei nº 875/2018 art. 64 § 1º.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Adauto Aparecido Mandu
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2657

Lidianópolis, Terça-Feira, 23 de Março de 2021

DECRETO N.º 4099/2021

Lidianópolis, 23 de março de 2021.

SÚMULA –Dispõe sobre o prazo para o pagamento da taxa de serviços urbanos – taxa de coleta de lixo domiciliar e Limpeza Pública, referente ao ano de 2020 do Município de Lidianópolis e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe na Lei Municipal n.º 1073/2020:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulado o prazo para o pagamento da **taxa de serviços urbanos – taxa de coleta de lixo domiciliar e Limpeza Pública** -, referente ao ano de 2020 do Município de Lidianópolis – Paraná, conforme vencimentos abaixo especificados:

1. Parcela – dia 30/05/2021
2. Parcela – dia 30/06/2021

Art. 2º - O não pagamento nos prazos fixados serão acrescidos às penalidades legais.

Art. 3º - Fica revogado as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente DECRETO entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Lidianópolis – PR, no uso de suas atribuições legais convoca o Conselheiro Tutelar Suplente para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no período de 24 e 25/03, das 8:00/11:00 as 13:00/17:00, para assumir a vaga de conselheiro tutelar titular, em razão da programação e escala de férias dos conselheiros titulares, conforme dispõe a Lei n.º 875/2018 art. 69, “Ocorrendo vacância ao afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
8º	ELIANE CRISTINA BORGES MELO	42

- 01 Foto 3x4 recentes
- cópia carteira profissional (CTPS)
- cópia da Cédula de Identidade
- cópia do CPF/MF
- cópia do Certificado Militar
- cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2657

Lidianópolis, Terça-Feira, 23 de Março de 2021

- cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento)
- cópia da Certidão Nascimento de filhos menores
- cópia do Cartão de Vacinas filhos menores
- cópia do comprovante de escolaridade
- cópia do PIS/PASEP
- cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada (Lei Federal nº 8.429/92)
- número de conta no Banco Cooperativo Sicredi de Lidianópolis

LIDIANÓPOLIS, 23 DE MARÇO DE 2021.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito do Município

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68 e APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.388.389/0001-57.

JUSTIFICATIVA: De conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, fundamentada no artigo 30, inciso VI; Lei Estadual nº 19.733/2018 e Lei Municipal nº 3.232/2017 que reconhecem de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lidianópolis e Lei Municipal nº 112/1996 que autoriza repasse de subvenções sociais, o **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS DISPENSA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a APAE DE LIDIANÓPOLIS** para a conjugação de esforços na busca do atendimento de sua finalidade social, com atividades voltadas a serviços de educação, na modalidade Educação Especial, dando assim cumprimento a Política Educacional e a Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na colaboração para o regular funcionamento da instituição, tendo por fim a manutenção e o melhoramento das atividades desenvolvidas pela entidade no âmbito do Município de Lidianópolis.

PRAZO: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

VALOR DE REPASSE: Até R\$ 42.000,00 (quarenta dois mil reais), divididos em 12(doze) parcelas de R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais).

Em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alteração, fica estipulado o PRAZO de até 5 (cinco) dias, a partir da data da publicação no diário oficial eletrônico do Município de Lidianópolis, para **IMPUGNAÇÃO da JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** em favor à **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS**. Decorrido o prazo sem que haja manifestação de IMPUGNAÇÃO à justificativa, proceder-se-á a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO entre o MUNICÍPIO E A APAE DE LIDIANÓPOLIS.

Lidianópolis – Paraná, 23 de março de 2021

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2657

Lidianópolis, Terça-Feira, 23 de Março de 2021

MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2021

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68 e APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.388.389/0001-57.

JUSTIFICATIVA: De conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, fundamentada no artigo 30, inciso VI; Lei Estadual nº 19.733/2018 e Lei Municipal nº 3.232/2017 que reconhecem de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lidianópolis e Lei Municipal nº 112/1996 que autoriza repasse de subvenções sociais, o **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS DISPENSA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a APAE DE LIDIANÓPOLIS** para a execução de atividades terapêutica motora para o desenvolvimento de pessoas com múltiplas deficiências e transtornos globais de desenvolvimento, por meio da equoterapia, na modalidade Educação Especial, dando assim cumprimento a Política Educacional e a Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na colaboração para o regular funcionamento da instituição, tendo por fim a manutenção e o melhoramento das atividades desenvolvidas pela entidade no âmbito do Município de Lidianópolis.

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

VALOR DE REPASSE: Até R\$ 39.380,00 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta reais), divididos em 1(uma) parcela de R\$ 6.952,00(seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais) e 11(onze) parcelas de R\$ 2.948,00(dois mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alteração, fica estipulado o PRAZO de até 5 (cinco) dias, a partir da data da publicação no diário oficial eletrônico do Município de Lidianópolis, para **IMPUGNAÇÃO da JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** em favor à **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS**. Decorrido o prazo sem que haja manifestação de IMPUGNAÇÃO à justificativa, proceder-se-á a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO entre o MUNICÍPIO E A APAE DE LIDIANÓPOLIS.

Lidianópolis – Paraná, 23 de março de 2021.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
Estado do Paraná

II - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 033/2019, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA E. M. FERNANDES EIRELI – ME.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II Sebastião Coelho do Carmo, s/nº, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **E. M. FERNANDES EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av. Curitiba – Centro - São João do Ivaí, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.582.367/0001-35, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor **Eduardo Moradore Fernandes**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 7627072-4, inscrito no CPF/MF, sob nº 034.550.389-99, residente e domiciliado na Av. São João nº 921, Centro, cidade de São João do Ivaí, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 033/2019, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019**, nos termos que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica **recomposto** os valores anteriormente fixados no Contrato Administrativo nº 33/2019:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2657

Lidianópolis, Terça-Feira, 23 de Março de 2021

I - "Fica recomposto os preços dos itens: **04** – Conectividade com a internet de **15 MB** para o seguinte ponto: **Departamento de Saúde** e o item **20** – Conectividade com a internet de **10 MB** para o seguinte ponto: **Super Creche**. Passando o **item 04** para: Conectividade com a internet de **30 MB** para o seguinte ponto: **Departamento de Saúde** e o **item 20** para: Conectividade com a internet de **15 MB** para o seguinte ponto: **Super Creche**, fica aditado o valor global contratado que era de **R\$ 71.827,20** (setenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos)", passa a ser de **R\$ 73.458,00** (setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e um (23/03/2021).

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

E. M. FERNANDES EIRELI-ME
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
R.G.

2.
R.G.

LEI N º 1.089 /2021

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2021.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 18.600,00** (Dezoito Mil e Seiscentos Reais), mediante as seguintes providências:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2657

Lidianópolis, Terça-Feira, 23 de Março de 2021

I - SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
3.3.90.93.00.00.807	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.600,00
TOTAL		18.600,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – SUPERAVIT FINANCEIRO:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
807	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS – CONV. 872442/2018.	18.382,29
TOTAL		18.382,29

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - CONV. 872442/2018.	217,71
TOTAL		217,71

TOTAL GERAL:	18.600,00
---------------------	------------------

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE UM (23/03/2021).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal

LEI N º 1.090 /2021

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, SR. ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2021.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2657

Lidianópolis, Terça-Feira, 23 de Março de 2021

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 89.000,00** (Oitenta e Nove Mil Reais), mediante as seguintes providências:

I - SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.004.10.301.0012.1074	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SAÚDE	
4.4.90.52.00.00.1518	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	89.000,00
TOTAL		89.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

- SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1518	Bloco (ESTADUAL) de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - 518	89.000,00
TOTAL		89.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE UM (23/03/2021).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal

LEI N º 1.091/2021

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2021.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 71.982,84 (Setenta e Um Mil e Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), mediante as seguintes providências:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2657

Lidianópolis, Terça-Feira, 23 de Março de 2021

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0040.2116	Proteção Social Básica - (SCFV) Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vin	
3.3.90.30.00.00 – 1022934	Material de consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.00 – 1022934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
06.004.08.243.0041.2098	PFMC II - CREAS	
3.3.90.30.00.00 – 1022941	Material de Consumo	2.226,56
3.1.90.11.00.00 – 1022941	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	6.790,00
06.004.08.244.0010.2078	Proteção Social Básica – CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)	
3.1.90.11.00.00 – 1022934	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	52.966,28
TOTAL GERAL		71.982,84

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – Superávit Financeiro

Fonte	Descrição	Valor
1022934	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19	62.966,28
1022941	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19	9.016,56
TOTAL GERAL		71.982,84

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM (23/03/2021).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2657

Lidianópolis, Terça-Feira, 23 de Março de 2021

PORTARIA N.º 2.874, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 20 (Vinte) dias a servidora pública do município, Sr.^a **ANA PAULA MELO DA COSTA DOMICIANO**, matrícula 200495, lotada no cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA PADRÃO, a serem gozadas a partir do dia 22/02/2021 à 13/03/2021, referente ao período aquisitivo de 17/06/2018 e 16/06/2019.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito do Município

PORTARIA N.º 2.875, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora pública do município, Sr.^a **NATALIA MARTINS**, matrícula 200784, lotada no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**, a serem gozadas a partir do dia 01/03/2021 a 30/03/2021. referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE TRES DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito do Município



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2657

Lidianópolis, Terça-Feira, 23 de Março de 2021

PORTARIA N.º 2.876, DE 23 MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público do município, **Sr. JUAREZ APARECIDO GUIMARÃES**, matrícula 200533, lotado no cargo de provimento efetivo da Oficial da Construção Civil, a serem gozadas a partir do dia 23/03/2021 à 21/04/2021, referente ao período aquisitivo de 18/03/2019 a 17/03/2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2657

Lidianópolis, Terça-Feira, 23 de Março de 2021

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.
CNPJ: 72.483.597/0001-83

CONTRATADO: B.H.CREMONINI BAENA INFORMÁTICA – ME,
CNPJ: 17.711.155/0001-39

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados a gravação e divulgação de imagens das sessões plenárias via Internet, Facebook e Instagram, em conformidade com a Lei Municipal nº 001/2021 para a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis.

VALOR: R\$ 14.953,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) meses.

INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/03/2021.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/03/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº 004/2021, homologada em 22/03/2021;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/03/2021.